



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI Nº 8.251 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2025, e dá outras providências."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2025 e em parcela única, subvenção social em favor das seguintes entidades:

I - Associação Beneficente ABID, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, subvenção social de até o limite de:

a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do Projeto Criança Indaiatubana Feliz-Conviver, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.277/2024;

b) R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do "Projeto Vida", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.280/2024;

c) R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do "Projeto Criança Indaiatubana Feliz-Oficina de Dança", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.279/2024;

d) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do "Projeto Moradas", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.278/2024;

e) R\$ 104.262,97 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) destinados exclusivamente à manutenção do Projeto Acolher”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.276/2024;

II - Associação Somos do Bem de Indaiatuba, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda da Criança, nº 100, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, subvenção social de até o limite de:

a) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Recurso da Informática na Educação', nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social nos autos do Processo Administrativo nº 23.831/2024;

b) R\$ 58.938,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais), destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Escola Uniformizada, Identificação nas Atividades Pedagógicas', nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social nos autos do Processo Administrativo nº 23.831/2024;

III - Associação Camerata Filarmônica de Indaiatuba, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tupi, nº 731, Vila Maria Helena, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 20.939.604/0001-05, subvenção social até o limite de R\$ 41.482,82 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 24.027/2024;

IV - Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba ADVI, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tuiuti, nº 504, Jardim Rossignatti, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 37.267.227/0001-08, subvenção social até o limite de R\$ 74.780,00 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Iluminando o Horizonte', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 8.272, de 11/12/2024. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.790/2024;

V - Associação Estância Tordilha, associação sem fins lucrativos, com sede na Rodovia João Ceccon, nº 3361, Bairro Mato Dentro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 21.601.404/0001-00, subvenção social de até o limite de R\$ 112.077,00 (cento e doze mil e setenta e sete reais) destinados exclusivamente à manutenção do “Projeto Rédeas da Vida”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.992/2024;

VI - Casa da Criança Jesus de Nazaré, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48, subvenção social de até o limite de:

a) R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do ‘Projeto Um Olhar Para Pais e Filhos’, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 24.195/2024;

b) R\$ 552,50 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) destinados exclusivamente à manutenção do ‘Projeto Renovar’, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 24.196/2024;

~~c) R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) destinados exclusivamente à manutenção do ‘Projeto Aprender Brincando Através da Música’, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 26.194/2024;~~

c) R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) destinados exclusivamente à manutenção do ‘Projeto Aprender Brincando Através da Música’, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 24.194/2024; [\(Alínea com redação dada pela Lei nº 8.272, de 11/12/2024, produzindo efeitos a partir de 19/11/2024\)](#)

VII - Casa da Providência, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Aimoré, 290, Jardim Olinda - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.142.555/0001-78, subvenção social até o limite de R\$ 99.226,00 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais) destinados

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 8.272, de 11/12/2024. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

exclusivamente à manutenção do Projeto Sementes do Amanhã, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.640/2024;

VIII - Centro de Inclusão e Assistência as Pessoas com Necessidades Especiais - CIASPE, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Ibatinga, nº 291, Jardim Umuarama, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 06.072.225/0001-30, subvenção social até o limite de R\$ 160.272,72 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Inclusão Sem Barreiras', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.795/2024;

IX - Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas - CIRVA, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pérsio Sampaio Filho, nº 152, Jardim Renata, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social até o limite R\$ 128.885,50 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto T.E.A. Transformando Vidas', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 24.073/2024;

~~**X - Círculo de Amigos Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba - CAMPI**, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda Das Crianças, nº. 192 - Vila Vitória - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.250.999/0001-28, subvenção social de até o limite de R\$98.746,00 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Adolescente Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.638/2024;~~

X - Círculo de Amigos Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba - CAMPI, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda Das Crianças, nº. 192 - Vila Vitória - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.250.999/0001-28, subvenção social de até o limite de R\$ 98.746,00 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Preparando Jovens para o Mundo do Trabalho', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.638/2024;

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 8.272, de 11/12/2024. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

(Inciso com redação dada pela Lei nº 8.272, de 11/12/2024, produzindo efeitos a partir de 19/11/2024)

XI - Dispensário Antônio Frederico Ozanam (Sociedade São Vicente de Paulo), associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 918/930 - Centro - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.454.960/0001-10, subvenção social de até o limite de:

a) R\$ 43.480,17 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto InterAção', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo 23.896/2024;

b) R\$ 43.480,17 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Despertar Cidadão', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.896/2024;

XII - Educandário Deus e a Natureza, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Savian, nº. 139 - Jardim Adriana - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.689.565/0001-16, subvenção social de até o limite de:

~~a) R\$ 106.109,00 (cento e seis mil, cento e nove reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Mãos Jovens – Módulo: Jovem Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.635/2024;~~

~~b) R\$ 200.437,60 (duzentos mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Mãos Jovens – Módulo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.636/2024;~~

a) R\$ 106.109,00 (cento e seis mil, cento e nove reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Jovem Aprendiz (Mãos Jovens)', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.635/2024; (Alínea com redação dada pela Lei nº 8.272, de 11/12/2024, produzindo efeitos a partir de 19/11/2024)

b) R\$ 200.437,60 (duzentos mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) destinados exclusivamente à manutenção do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

'Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Mãos Jovens)', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.636/2024; (Alínea com redação dada pela Lei nº 8.272, de 11/12/2024, produzindo efeitos a partir de 19/11/2024)

c) R\$ 328.520,00 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Girassol', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.634/2024;

XIII - Grupo de Estudos Espíritos Mensageiros da Paz (Casa da Fraternidade), associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonio Vacilotto, 275, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 61.705.588/0002-54, subvenção social de até o limite de R\$ 98.026,00 (noventa e oito mil e vinte e seis reais), destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Sementes do Futuro', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 24.029/2024;

XIV - MANAEM Obras Sociais e Educacionais, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Irineu Pistoni, nº. 122 - Jardim Tancredo Neves - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.878.463/0001-13, subvenção social de até o limite de R\$ 142.918,77 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Programa Semear', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.789/2024;

XV - Organização Assistencial Bolha de Sabão, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua José da Silva Maciel, nº 217, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.190.756/0001-15, subvenção social de até o limite de R\$ 98.426,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Cidadão Social', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.722/2024;

XVI - Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba-SISNI, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Donato de Almeida, nº 27, Jardim Primavera - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

03.393.563/0001-85, subvenção social de até o limite de R\$ 98.026,00 (noventa e oito mil e vinte e seis reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Adolescer', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.427/2024;

~~**XVII – Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina**, associação sem fins lucrativos, com sede no Largo General Osório, nº 147, Bairro da Luz, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, subvenção social de até o limite de R\$ 65.482,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Guri', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 24.116/2024. [\(Revogado pela Lei nº 8.272, de 11/12/2024, produzindo efeitos a partir de 19/11/2024\)](#)~~

Parágrafo único. Os recursos a que se refere este artigo foram aprovados através das Resoluções nº 22/2024 e 23/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos da resolução CMDCA 12/05, serão repassados em parcela única e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.05.04.08.243.0016.2034.3.3.50.43.00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício e em parcela única, auxílio financeiro em favor das seguintes entidades:

I - Associação Somos do Bem de Indaiatuba, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda da Criança, nº 100, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, auxílio financeiro de até o limite de:

a) R\$ 69.997,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Recurso da Informática na Educação', nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social nos autos do Processo Administrativo nº 23.831/2024;

~~b) R\$1.623,70 (um mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Tecnologia e Climatização da Saúde' (brinquedoteca), nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da~~

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 8.272, de 11/12/2024. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

~~Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social nos autos do Processo Administrativo nº 23.831/2024;~~

b) R\$1.623,70 (um mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Tecnologia e Climatização na Saúde', nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social nos autos do Processo Administrativo nº 23.831/2024; (Alínea com redação dada pela Lei nº 8.272, de 11/12/2024, produzindo efeitos a partir de 19/11/2024)

II - Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba-ADVI, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tuiuti, nº 504, Jardim Rossignatti, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 37.267.227/0001-08, auxílio financeiro até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Iluminando o Horizonte', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.790/2024;

III - Associação Camerata Filarmônica de Indaiatuba, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tupi, nº 731, Vila Maria Helena, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 20.939.604/0001-05, auxílio financeiro até o limite de R\$ 24.292,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 24.027/2024;

IV - Associação Estância Tordilha, associação sem fins lucrativos, com sede na Rodovia João Cecon, nº 3361, Bairro Mato Dentro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 21.601.404/0001-00, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 5.555,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Rédeas da Vida', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.992/2024;

V - Casa da Criança Jesus de Nazaré, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Renovar', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 24.196/2024;

VI - Centro de Inclusão e Assistência as Pessoas com Necessidades Especiais - CIASPE, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Ibatinga, nº 291, Jardim Umarama, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 06.072.225/0001-30, auxílio financeiro de até o limite de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Inclusão Sem Barreiras', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.795/2024;

VII - Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas - CIRVA, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pérsio Sampaio Filho, nº 152, Jardim Renata, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, auxílio financeiro até o limite de R\$ 3.057,00 (três mil e cinquenta e sete reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto T.E.A. Transformando Vidas', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 24.073/2024;

VIII - Dispensário Antônio Frederico Ozanam (Sociedade São Vicente de Paulo), associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 918/930 - Centro — Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.454.960/0001-10, auxílio financeiro de até o limite de:

a) R\$ 5.005,66 (cinco mil, cinco reais e sessenta e seis centavos) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Despertar Cidadão', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo 23.896/2024;

b) R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Inter-Ação', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo 23.896/2024;

IX - Educandário Deus e a Natureza, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Savian, nº. 139 - Jardim Adriana - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.689.565/0001-16, auxílio financeiro de até o limite de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

~~a) R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Mãos Jovens - Módulo: Jovem Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.635/2024;~~

~~b) R\$ 55.145,00 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Mãos Jovens - Módulo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 26.636/2024;~~

a) R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Jovem Aprendiz (Mãos Jovens)', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.635/2024; (Alínea com redação dada pela Lei nº 8.272, de 11/12/2024, produzindo efeitos a partir de 19/11/2024)

b) R\$ 55.145,00 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Mãos Jovens)', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.636/2024; (Alínea com redação dada pela Lei nº 8.272, de 11/12/2024, produzindo efeitos a partir de 19/11/2024)

c) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Girassol', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 23.634/2024;

X - Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, associação sem fins lucrativos, com sede no Largo General Osório, nº 147, Bairro da Luz, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 65.482,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Guri', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

do Processo Administrativo nº 24.116/2024. *(Inciso acrescido pela Lei nº 8.272, de 11/12/2024, produzindo efeitos a partir de 19/11/2024)*

Parágrafo único. Os recursos a que se refere este artigo foram aprovados através da Resoluções nº 22/2024 e 23/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos da resolução CMDCA 12/05, serão repassados em parcela única e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.05.04.08.243.0016.2034.4.4.50.42.00.

Art. 3º A liberação dos recursos previstos nos artigos anteriores desta Lei, fica condicionada à assinatura de Termo de Fomento entre a entidade e a Prefeitura, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo plano de trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente e observadas as demais condições constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada, ofertando ao órgão a que se refere o artigo 5º, mensalmente, relatório de execução de objeto, com manifestação conclusiva quanto à regularidade e cumprimento do plano de trabalho.

Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições previstas nesta lei, deverão ser atendidas, no que couber, as regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e respectivas alterações, bem como as demais instruções legais e específicas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

~~**Art. 5º** As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise de que trata o artigo 4º, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Secretaria Municipal da Transparência, Controle e Fiscalização.~~

Art. 5º As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise de que trata o artigo 4º, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Secretaria Municipal da Transparência e

Texto compilado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, atualizado até a Lei nº 8.272, de 11/12/2024. Este texto não substitui o original publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Controle Interno. *(Artigo com redação dada pela Lei nº 8.272, de 11/12/2024, produzindo efeitos a partir de 19/11/2024)*

§ 1º O prazo fixado no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º Os órgãos a que se refere este artigo deverão examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao correto controle das contas, observando, ainda, as demais condições constantes da minuta anexa.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 de novembro de 2024, 194ª de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

MINUTA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E _____

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente PREFEITURA, neste ato, por seu Prefeito **Nilson Alcides Gaspar**, e de outro lado a: _____, neste ato, por seu Presidente _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de _____ (subvenção social/auxílio financeiro) de até o limite de R\$ _____ (_____) em _____ parcela única, destinados exclusivamente a manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, constante do Processo Administrativo nº _____.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

~~A ENTIDADE beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela submetendo a à Secretaria Municipal da Transparência, Controle e Fiscalização.~~



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

A ENTIDADE beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela submetendo-a à Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno. (Redação dada pela Lei nº 8.272, de 11/12/2024, produzindo efeitos a partir de 19/11/2024)

§ 1º- O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir **parecer conclusivo** sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f. descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g. o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h. a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

§ 3º - Os saldos repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Secretaria Municipal da Transparência, Controle e Fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

§ 4º - A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

§ 5º- Caso a **ENTIDADE** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da presente avença, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ _____(_____), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº _____, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único - A **ENTIDADE** é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente instrumento, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO

A **PREFEITURA** rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos ____ de _____ de _____.

p/ Prefeitura:

p/ Entidade: